



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

## VOLUME I



PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2018

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE PASSAGEIROS MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07(SETE) LUGAR CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07(SETE), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Data do Edital: 05/11/2018

Data Abertura: 21/11/2018 às 15h00 min

ADJUDICAÇÃO:  
HOMOLOGAÇÃO:





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 111/2018-GAB

Palmital (PR), 05 de Novembro de 2018.

Protocolo nº 1480/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 255/2018, encaminhado pela Ilmo. Sr. Assessor de Planejamento, requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07(SETE) LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07(SETE), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 256/2018

Palmital (PR), 05 de Novembro de 2018.

Exmo. Sr.  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeitura Municipal de Palmital-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº ..... 1480 .....

Em... 05 ... / ..... 11 ..... / 2018 .....

Senhor Prefeito,

.....  
*Américo Lima*  
ASSINATURA

Vimos através do presente, REQUERER a Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecer veículo de 7 lugares para atender as demandas junto ao centro de Saúde Municipal.

Informamos que o Projeto já recebeu aprovação do Paranacidade restando somente o procedimento de licitação para que o mesmo seja devidamente efetivado.

Assim na expectativa de Vossa análise ser favorável, aguardamos os trâmites legais.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Vidal Camilo Oliveira*  
VIDAL CAMILO OLIVEIRA  
Assessor de Planejamento

VIA  
PREFEITURA

SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

## Autorização para Licitação

Município : Palmital  
Valor Viab.: R\$ 79.800,00

Nº Projeto : 40 Lote: I

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

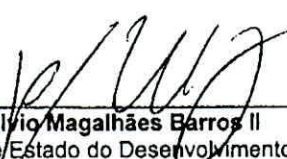
a ) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$79.800,00, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$9.800,00; montante de SEDU 2018 - Fundo Perdido: R\$70.000,00;

**b ) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.**

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 10/08/2018

\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida Borghetti  
Governadora do Estado do Paraná

  
\_\_\_\_\_  
Sílvia Magalhães Barros II  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano





SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

## Autorização para Licitação

---

<b>Município :</b> Palmital	<b>Etapa :</b> 008/18
<b>Associação :</b> AMOCENTRO	<b>Escritório Regional :</b> Escritório Regional de Guarapuava
<b>Nº Projeto :</b> 40	
<b>Descrição :</b> Lote 1 - Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN Fabricação/Modelo 2018/2018 (Nova, Zero Km) capacidade de transporte passageiros 7 (6+1) e demais características técnicas constante do MODELO 07	
<b>Modalidade :</b> Pregão	<b>Valor Viabilizado :</b> R\$ 79.800,00
<b>Nº do Convênio :</b>	
<b>Local do Objeto :</b> Lote: 1 ==> Palmital, Pr. *	
<b>Indicadores :</b> Lote: 1 ==> Equipamento 1,00 unid -	
<b>Objeto :</b> Lote: 1 ==> Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN Fabricação/Modelo 2017/2018 (Nova, Zero Km) capacidade de transporte passageiros 7 (6+1) e demais características técnicas constante do MODELO 07 *	

---



# Município de Palmital - 2018

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/08/2018

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO ORIG/ APU DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
002: Fundo Municipal de Saúde	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.301.1001:1078 Aquisição de Veículos - Equipamentos	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
05160 E 00336 1005/03/02/01/01 Convênio 116/2018 - SEDU - Veículo Hemodíalise	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.000,00</b>

### Critério de seleção

Data do cálculo: 16/08/2018  
Órgão entre: 08 e 08  
Fonte de recurso entre: 00336 e 00336



**CONVÊNIO Nº 116/2018-SEDU**

PUBLICADO	
DOE/CIS nº 10145	Página: 04
Data: 09/03/2018	
Extrato: 023	Ano: 2018

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 116/2018-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PALMITAL**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado **PARANACIDADE**, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado **JOÃO CARLOS ORTEGA**; o Município de **PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75680025000182, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **VALDENEI DE SOUZA**, considerando o conteúdo no(s) protocolo(s) 15.068.666-0(PALMITAL),

**RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 8332/2017, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 8332/2017 e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste **CONVÊNIO**, independentemente de transcrição.

Página 1 de 11



## CONVÊNIO Nº 116/2018-SEDU



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R\$73.689,00 (setenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de R\$3.689,00 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais), importância equivalente a 5,01% do valor total pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base no Plano de Trabalho Preliminar e no Plano de Trabalho Definitivo, referido saldo de financeiro deverá respeitar a proporcionalidade mínima disposta na presente Cláusula e o final do ajuste retornar ao CONVENENTE com condição de regularidade do termo de transferência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A proporcionalidade mínima disposta na presente Cláusula do Convênio deverá ser respeitada durante a vigência do ajuste e não poderá ser alterada pelos partícipes ainda que haja alteração do valor do Convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município exceto nos casos enumerados na legislação pertinente, inclusive eleitoral, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das vedações e/ou impropriedades ocorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

Página 2 de 11



## CONVÊNIO N° 116/2018-SEDU



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

III - Em ambos os casos o saldo dos demonstrativos financeiros do SIT devem coincidir integralmente com o saldo dos demonstrativos bancários anexados;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de

**CONVÊNIO N° 116/2018-SEDU**

Recolhimento; código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Executar e aportar recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA**

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:**

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

**CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES**

I – São atribuições do CONCEDENTE:

Página 4 de 11



**CONVÊNIO Nº 116/2018-SEDU**

- a. Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE e dentro do disposto na Lei nº 19.206/2017;
- b. Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- e. Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- f. Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g. Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo aprovado pelo CONVENENTE e da análise e aprovação dos projetos, a licitar e, mediante verificação do procedimento licitatório feito pelo CONVENENTE, autorizar a homologação da licitação e a contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO.

**II – São atribuições do INTERVENIENTE:**

- a) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- c) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- d) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- e) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- f) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

**III – São atribuições do CONVENENTE:**

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;

Página 5 de 11



**CONVÊNIO Nº 116/2018-SEDU**

- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das



## CONVÊNIO Nº 116/2018-SEDU



logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

p) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;
2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
4. Alvará de construção.

q) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Termo de recebimento provisório;
2. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra ou serviço. (Se optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica isento da apresentação de CND).

r) No caso do objeto do convênio ser uma obra, em caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado, desde que a obra esteja finalizada cumprindo com o objetivo do convênio, conseqüentemente, isentando o Estado do Paraná e o interveniente de quaisquer ônus;

s) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

t) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

u) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste

**CONVÊNIO N° 116/2018-SEDU**

CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao

Página 8 de 11



**CONVÊNIO Nº 116/2018-SEDU**

CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES**

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os participantes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos participantes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

Página 9 de 11

**CONVÊNIO Nº 116/2018-SEDU**

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual nº 8332/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE**

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com

Página 10 de 11



## CONVÊNIO Nº 116/2018-SEDU



exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 5 de Março de 2018.

  
**JOÃO CARLOS ORTEGA**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano  
Superintendente do Serviço Social Autônomo  
PARANACIDADE

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito(a) Municipal de PALMITAL

Testemunha 1

Testemunha 2



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do  
Desenvolvimento Urbano

**- DECLARAÇÃO DE  
ADEQUAÇÃO DE DESPESA -  
DAD**

DG/SEDU
Folhas:
Rubrica:

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA**

**DECLARO**, na qualidade de Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que existe disponibilidade orçamentária para a finalidade indicada abaixo, de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD em anexo.

**DECLARO**, ainda, que a despesa abaixo discriminada está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 19.937 de 20/12/2017, bem como está de acordo com o Plano Plurianual 2016 a 2019 Lei nº 18.661 de 22/12/2015, bem como não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro em questão.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

**Identificação da despesa:**

**Dotação Orçamentária: 6702.15451173.058: Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana**

**Natureza da Despesa : 4440.4200 – Auxílios**

**Sub. Item: 4201 – Auxílio a Municípios**

**Fonte de Recursos: Tesouro Geral do Estado.**

**Prefeitura de PALMITAL, no valor de R\$ R\$70.000,00 (setenta mil reais) para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, Protocolo(s) 15.068.666-0(PALMITAL).**

**DECLARO** que a despesa acima identificada tem caráter continuado, de modo que fará parte das propostas orçamentárias do Órgão, relativas aos exercícios subsequentes, observando os limites máximos de despesa autorizados, em conformidade com as disposições do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**DECLARO** que a despesa é regular e está em consonância às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; e Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015.

**DECLARO**, por fim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, podendo o protocolado seguir seu trâmite administrativo.

Curitiba, 5 de Março de 2018.

*Lucio Mauro Tasso*  
Lucio Mauro Tasso

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO SEDU



## **A V I S O I M P O R T A N T E**

### **PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO**

I – Com a autorização para Licitação, remete-se CD contendo Edital de Licitação e anexos;

II – A divulgação do edital deve ser realizada nos termos da legislação vigente: *a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

Além disso, considerando que o objeto será custeado com recursos públicos estaduais, deve haver divulgação no Diário Oficial do Estado do Paraná.



**Alertamos que, nas licitações por lotes, deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.**

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos: (41) 3350-3390

Adriana Schweiger: (41) 3350-3401

## **PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as **04 (quatro)** primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

## **COMUNICAÇÃO**

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).



# PAM 2017 - SEDU

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.01**

LOTE Nº: **1**

PROPOSANTE: **Prefeitura Municipal de PALMITAL- Pr.**

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL - 7 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>1. MARCA/MODELO</b>	<i>Indicar</i>	
<b>1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)</b>	<i>2018/2018 (Zero Km)</i>	
<b>2. MOTOR</b>		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	
2.2. Motorização	<i>1.8</i>	
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	<i>111CV (E) 106 CV (G)</i>	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	<i>Indicar</i>	
2.5. Combustível	<i>Gasolina e Etanol (flêx)</i>	
<b>3. TRANSMISSÃO</b>		
3.1. Tipo	<i>Mecânica</i>	
3.2. Nº de marchas à frente	<i>5 marchas à frente</i>	
<b>4. DIREÇÃO</b>		
4.1. Tipo	<i>Hidráulica ou Elétrica</i>	
<b>5. PNEUS</b>		
5.1 Tipo e medidas	<i>Da linha de montagem</i>	
5.2 Estepe	<i>Sim, da linha de montagem</i>	
<b>6. FREIOS</b>		
6.1 Sistema de Freios	<i>ABS com EBD</i>	
<b>7. SISTEMA ELÉTRICO</b>		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	<i>12 VOLTS</i>	
<b>8. CAPACIDADE DE CARGA</b>		
8.1. Número de passageiros e motorista	<i>7 (sele)</i>	
<b>9. PORTAS</b>		
9.1. Número de Portas	<i>4 (Quatro)</i>	

# PAM 2017 - SEDU

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.01**

LOTE Nº: **1**

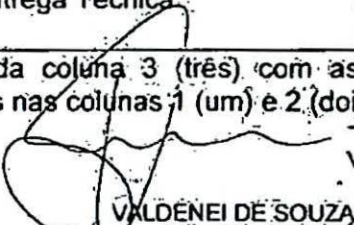
PROPONENTE: **Prefeitura Municipal de PALMITAL - Pr.**

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL - 7 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>10.0. COR DO VEÍCULO</b>		
10.1. Cor predominante	<i>Indicar</i>	
<b>11. ACESSÓRIOS</b>		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	
11.2. Trava Elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim	
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.4. Logomarca do logotipo	<i>Conforme modelo fornecido</i>	
11.5. Itens de Segurança	<i>2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação</i>	
<b>12. GARANTIA</b>	12 meses da entrada em operação	
<b>13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)</b>	Entrega Técnica	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal  
 Carteira de identidade - 6.441.618-1  
 PALMITAL 25 de JULHO de 2018





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 111/2018-GAB

Palmital (PR), 05 de Novembro de 2018.

Protocolo nº 1480/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 255/2018, encaminhado pela Ilmo. Sr. Assessor de Planejamento, requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07(SETE) LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07(SETE), PARTE INTEGRANDE DO EDITAL, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-102/2018-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PARA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 199/2018

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

REQUEREMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 05 de Novembro de 2018.

  
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 05 / 11 / 2018

Ass: \_\_\_\_\_ 





# Município de Palmital

## Solicitação 199/2018

### Termo de Referência

Página:1

**Solicitação**  
Número **199** Tipo **Aquisição de Material** Nº solicitante **1** Emitido em **05/11/2018** Quantidade de itens **1**

**Solicitante**  
Código **2605-1** Nome **DILCELIA REGINA MARTINS** Processo Gerado Número **0/2018**

**Local**  
Código **42** Nome **Secretaria Municipal de Saúde**

**Órgão**  
Nome **15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Pagamento Forma **MEDIANTE EMISSÃO DE**

**Entrega**  
Local **PALMITAL-PARANÁ** Prazo **60 Dias**

#### Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07 (SETE) LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07 (SETE), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Lote

#### 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020885	VEÍCULO TIPO VAN DE 07 (SETE) LUGARES	UND	1,00	79.800,00	79.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>79.800,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>79.800,00</b>

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PROTOCOLO**

**TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS**

SOLICITAÇÃO Nº: 199 – SECRETARIA DE SAÚDE.



---

ANTONIO SIMIANO  
CONTADOR  
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_





Município de Palmital  
Solicitação 199/2018  
Termo de Referência

Página:1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>199</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	05/11/2018	1
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome		Número	
2605-1	DILCELIA REGINA MARTINS		0/2018	
<b>Local</b>				
Código	Nome			
42	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>Órgão</b>			<b>Pagamento</b>	
	Nome		Forma	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		MEDIANTE EMISSÃO DE	
<b>Entrega</b>				
	Local		Prazo	
	PALMITAL-PARANÁ		60 Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07 (SETE) LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07 (SETE), PARTE INTEGRANDE DO EDITAL.

**uu1 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020885	VEÍCULO TIPO VAN DE 07 (SETE) LUGARES	UND	1,00	79.800,00	79.800,00
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-1078 Aquisição de Veículos - Equipamentos				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				
02570	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		0,123		9.815,40
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-1078 Aquisição de Veículos - Equipamentos				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				
05160	00336 Convênio 116/2018 - SEDU - Veículo Hemodiálise Do Exercício		0,877		69.984,60
			0,00		0,00
				<b>TOTAL</b>	<b>79.800,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>79.800,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

08.002.10.301.1001.1078		79.800,00
Cod 02570	Fonte 00303 G.Fonte E	9.815,40
Cod 05160	Fonte 00336 G.Fonte E	69.984,60



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 388/2018 – LIC ( INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07(SETE) LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07(SETE), PARTE INTEGRANDE DO EDITAL

A Secretaria Municipal de Planejamento encaminhou requerimento para abertura de procedimento licitatório ao Exmo. Prefeito Municipal, através do Memorando 256/2018, protocolo de encaminhamento nº 1480, objetivando a abertura de procedimento licitatório para OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07(SETE) LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07(SETE), PARTE INTEGRANDE DO EDITAL.

O pedido foi deferido pelo Exmo. Sr. Prefeito através do Memorando nº 111/2018/GAB

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição dos objetos.





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2018/2020


CNPJ-75.680.025/0001-82

Considerando o valor global de **R\$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais)**, a natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Com intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Presencial”, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pela lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Palmital-PR, 05 de Novembro de 2018.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

## PORTARIA Nº 235/2018

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

**Parágrafo Único** - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

**Art. 2º** - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



### MUNICÍPIO DE PITANGA

207.732.068/0001-41  
CENTRO ADMINISTRATIVO 38 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3648-1122 - FAX 3648-1172  
CAIXA POSTAL 11 CEP. 85.200-900 - P I T A N G A - P A R A N Á

TERMO ADITIVO Nº 08  
CONTRATO Nº 189/2015

Termo Aditivo ao Contrato Nº 189/2015, de prorrogação do prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA, já qualificadas, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 08 ao Contrato nº 189/2015, referente à licitação nº 14/2015, na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em instalações e manutenções preventivas e corretivas de Sistema de Iluminação Pública Urbana e Rural do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade. Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência, originalmente previsto na Cláusula primeira, parágrafo terceiro, e já aditado sob nº 01, 02, 03, 04 e 05 qual vencimento é 01/05/2018, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 01/05/2019. Em conformidade com Artigo 37, inciso II, da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores se renovarão proporcionalmente para o período prorrogado, referente ao lote 01, totalizando R\$353.944,90 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora editado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07 de Maio de 2018.

Dr. Maicol G. C. R. Barbosa  
Prefeito Municipal

Eletrô Instaladora K-LUZ Ltda.



### MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 234/2018

SUMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.832/94 de 08/06/1994.

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MP	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Presidente
EVELIN TACIANE BUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARIA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.980-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	219.644.769-53	5.489.562-3	Membro
ROSELDA MARIA VARELA	Técnica de Controle de Administração	929.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

#### PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



### MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 235/2018

SOMULAI: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.656 de 08 de agosto de 2000.

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MP	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.844.769-53	5.489.562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
EVELIN TACIANE BUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARIA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.980-7	Membro
ROSELDA MARIA VARELA	Técnica de Controle de Administração	929.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Para efeito Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais realizarão todos os procedimentos licitatórios no modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

#### PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 237/2018

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal JÓHNE DE LACERDA, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 03/04/2017 a 02/04/2018 para serem gozadas a partir de 08/05/2018 a 06/06/2018, conforme requerimento do Servidor.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de Junho de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

#### PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



### MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 239/2018

SUMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública EYANIR TEREZINHA KUCHLA SANTOS, Licença Especial pelo período de (03) três meses, referente ao período aquisitivo de 20/06/2016 a 19/06/2017, a partir de 19/05/2018 a 09/06/2018, em conformidade com o Artigo 109 da Lei Municipal 172 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao setor do trabalho no dia 10 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

#### PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



### MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, VALDENI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município dia 06/10/2015, na Internet no endereço www.palmital.pr.gov.br na mesma data e a existência de vagas conforme Lei Municipal, bem como diante da necessidade para atender o serviço público diante de exonerações e aposentadorias, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO, relacionado no Anexo I deste edital, para o provimento de cargo efetivo destinado ao preenchimento de vaga de PSICÓLOGO.

O convocado deverá comparecer, durante o período de 09/05/2018 a 18/05/2018 das 8:00 às 13:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital, para apresentação, entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital (os documentos necessários serão recebidos apenas se tiverem sido autenticados em Cartório) e marcação de exame de saúde admissional, tudo na forma do Item 3 (Requisitos para Investidura) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2015. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda de classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

ANEXO I - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

CARGO	PRICÓLOGO
CLAS.	INSC.
1º	815
APROVADO	Danieli Feregnato Aurício
DATA NASCIM	07.11.1992



### MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

ANEXO II - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

- Carteira de identidade - RG; (cópia autenticada)
- CPF/MP em situação regular; (cópia autenticada)
- Título de Eleitor; (cópia autenticada)
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
- PIS/PASEP; (cópia autenticada)
- Uma (1) fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação de mesmo;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; (cópia autenticada)
- Certidão de nascimento ou casamento, quando couber; (cópia autenticada)
- Carteira de reservista, quando houver;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)
- Certidão de Antecedentes criminais (opcionais) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Mais (02) fotos 3x4 recentes;
- Comprovante de escolaridade; carteira do conselho da classe nos casos específicos; (cópia autenticada)
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 6.425 de 02 de junho de 1992; (assinatura reconhecida em Cartório)
- Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná; (assinatura reconhecida em Cartório)
- Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal; (assinatura reconhecida em Cartório)
- Qualquer outros documentos necessários à época da convocação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos serviços de oficina de informática, iniciação e treinamento de esportes e oficina de musicas em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Desenvolvimento Social. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 22 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br) Pitanga, 07 de maio de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018  
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Empresa para realizar Seguro de Veículos. Abertura das propostas as 14:00 horas, do dia 22 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br) Pitanga, 08 de maio de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

**GESTÃO 2018/2020**  
**CNPJ-75.680.025/0001-82**

Ofício nº 084/2018-LIC

Palmital-PR, 05 de Novembro de 2018.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 056/2018, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07(SETE) LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07(SETE), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

**Antônio Ferraz de Lima Néto**

Presidente da CPL



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018**

**01 REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL**

01.1 Esta licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor lance, sem reajuste, será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**02 LICITADOR - OBJETO**

02.1 O MUNICÍPIO de PALMITAL-PARANÁ, ora denominado LICITADOR, torna público que às 15:00 horas do dia 21 de Novembro de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor lance.

02.2 A presente licitação do tipo de menor lance, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN 7 PASSAGEIROS	01	79.800,00	60

**SAM: 40**

02.3 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na RuaSede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Rua Moises Lupion,nº 1001, **Centro-Palmital** - Paraná.

02.4 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo LICITADOR através de (decreto/portaria) nº 235/2018, fará o credenciamento e receberá os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação na sessão pública de processamento do Pregão.

02.5 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, Modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao **Pregoeiro sr(a) Noemi de Lima Moreira, endereço Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Rua Moises Lupio, nº 1001-Palmital Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3657-1222-Rama 25, - E-mail licitapalmital@gmail.com.**

02.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná.

02.7 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pelo pregoeiro no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

**03 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

03.1 O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novo, e não deve ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

03.2 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 02.2, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverão ser fornecidos manuais completos de operação e manutenção detalhados, bem como relação de conveniadas de assistência técnica.

#### **04 RECURSOS FINANCEIROS**

04.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

#### **05 ELEMENTOS INSTRUTORES**

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- a) carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
- b) declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02);
- c) carta credencial (Modelo nº 03);
- d) declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04);
- e) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 05);
- f) declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Modelo nº 06);
- g) características técnicas do equipamento ofertado (Modelo nº 07);
- h) declaração de fornecimento (Modelo nº 08);
- i) minuta de contrato (Modelo nº 09).

#### **06 PASTA TÉCNICA E ANEXOS**

06.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos Modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item **02.1** das 08:00 Horas as 11:30 horas às 13:00 horas as 17:30 horas, ou ainda poderá ser solicitada através do e-mail [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com).

#### **07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

07.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- b) Empresas em consórcio.



## **08 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

08.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar Carta Credencial (Modelo nº 03) (acompanhada de documento de identificação) com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e estar acompanhada do ato constitutivo (original ou cópia autenticada) onde se possa identificar o ADMINISTRADOR, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento – **FORA DOS ENVELOPES**.

08.2. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).

08.3. No caso de empresário individual ou representante legal (sócio) deverá ser apresentado apenas o ato constitutivo da proponente (original ou cópia autenticada), acompanhado de documento de identificação.

08.4. No caso de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverá apresentar declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04);

08.5. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

08.6. A carta credencial (Modelo nº 03), declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02) e a declaração de ME, EPP ou EIRELI (Modelo nº 04) são documentos avulsos, portanto, devem ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**.

08.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

08.8. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

08.9. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente na disputa pelo mesmo lote.

08.10. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances.

08.11. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## **09 APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

09.1 Encerrado o credenciamento os representantes deverão apresentar os documentos abaixo descritos:

01) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02), **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**.

02) Envelope contendo a proposta de preços, e envelope contendo os documentos para habilitação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Proponente  
Envelope nº 1 – Proposta de Preços  
Pregão nº 056/2018 – Lote nº 01

Proponente  
Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº 056/2018

## **10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº1**

10.1 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

1) Planilha contendo todas as especificações do objeto, atendendo às exigidas no **MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**. A proponente deverá preencher todos os campos vazios da coluna 03 com a especificação do objeto proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 e 02.

2) Proposta com o respectivo valor, conforme **MODELO 01**, e deverá obrigatoriamente conter:

- a) o número e a modalidade da presente licitação, razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, com indicação precisa da marca, referência e Modelo, nome do fabricante;
- c) preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;
- d) prazo de fornecimento em dias;
- e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro;
- f) o prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado;
- g) indicação de quem realizará a prestação de assistência técnica;

10.2 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.3A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório. Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros, encargos trabalhistas, tributos, etc, são de inteira responsabilidade e risco da contratada.

10.4 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou



entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

10.5 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, **para o LOTE.**

## **11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº2**

11.1 A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada (tabelião de notas ou pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com o original) ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos no subitem 11.2, 11.5, “a”, que serão aceitos independentemente de data de validade.

11.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- c) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

11.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

- 1) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 3) prova de regularidade com as fazendas:
  - 3.1) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
  - 3.2) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
  - 3.3) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e, prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- 4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).
- 5) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- 6) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.



11.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

11.5 Quanto à Capacidade Técnica:

a) mínimo de 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 (Modelo nº 05).

c) declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Modelo nº 06).

d) declaração de fornecimento (Modelo nº 08).

## **12 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

12.1 No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e em seguida a entrega dos envelopes.

12.2 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

12.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

12.4 No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

12.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances verbais serão feitos para o valor total do item.

12.6 O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas a apresentar lances verbais, de forma sequencial, em ordem decrescente de valor.

12.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.



12.9 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

12.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.10.1. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

12.10.2. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.10.3. A situação de empate será informada pelo pregoeiro que em seguida convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada que se encontra em situação de empate, sendo que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado na etapa de lances.

12.10.4. O prazo para novo lance é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o pregoeiro verificará se há outra microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada em situação de empate, realizando a convocação na forma do item anterior. Não havendo mais nenhuma proponente em situação de empate o pregoeiro encerrará a disputa.

12.10.5. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço,

12.10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º)

12.10.7. Todos esses procedimentos constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

12.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

12.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.13 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas



propostas das demais proponentes.

12.14 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.15 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito por extenso.

12.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.17 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.20 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.21 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.22 Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro.

### **13 DOS RECURSOS**

13.1 Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa / fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contra-razões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo,



devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2 Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Modelo nº 09), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

## **15 DAS SANÇÕES**

15.1 As proponentes estão sujeitas às seguintes sanções:

1) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

3) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

4) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

5) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo licitador, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93.

15.2 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



16.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- d) termo de recebimento provisório.

## **17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

17.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

17.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

17.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

17.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

17.5 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 15, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

17.6 O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

## **18 DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

18.1 A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

18.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no



próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

18.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

## **19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

19.1 O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **20 DOS CASOS OMISSOS**

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.3 No interesse do licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4 Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no licitador.

21.8 Não havendo expediente no licitador ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

21.9 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

21.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21.11 A adjudicação do item objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

21.12 Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do pregoeiro à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

Palmital-Pr, 05 de Novembro de 2018.

Valdenei de Souza

**Prefeito Municipal**



**MODELO Nº 01**  
(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

Ao Pregoeiro

Pregão nº \_\_/\_\_\_\_  
Lote nº

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de \_\_\_\_.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de \_\_\_\_\_, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

## MODELO Nº 02

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

(nome e assinatura do representante legal)



## MODELO Nº 03

### CARTA CREDENCIAL

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_/\_\_\_

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara que o (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 04

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_/\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



## MODELO Nº 05

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

**(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOVER PREVISÃO NAS  
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)**

**MODELO Nº 06**

**DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** (    ) operador (es), pelo período de        horas, em data a ser designada pelo contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.01**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

**Prefeitura Municipal de PALMITAL – Pr.**

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL – 7 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>1. MARCA/MODELO</b>	<i>Indicar</i>	
<b>1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)</b>	<i>2018/2018 (Zero Km)</i>	
<b>2. MOTOR</b>		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	
2.2. Motorização	<i>1.8</i>	
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	<i>111CV (E) 106 CV (G)</i>	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	<i>Indicar</i>	
2.5. Combustível	<i>Gasolina e Etanol (flex)</i>	
<b>3. TRANSMISSÃO</b>		
3.1. Tipo	<i>Mecânica</i>	
3.2. Nº de marchas à frente	<i>5 marchas à frente</i>	
<b>4. DIREÇÃO</b>		
4.1. Tipo	<i>Hidráulica ou Elétrica</i>	
<b>5. PNEUS</b>		
5.1 Tipo e medidas	<i>Da linha de montagem</i>	
5.2 Estepe	<i>Sim, da linha de montagem</i>	
<b>6. FREIOS</b>		
6.1 Sistema de Freios	<i>ABS com EBD</i>	
<b>7. SISTEMA ELÉTRICO</b>		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	<i>12 VOLTS</i>	
<b>8. CAPACIDADE DE CARGA</b>		
8.1. Número de passageiros e motorista	<i>7 (sete)</i>	
<b>9. PORTAS</b>		
9.1. Número de Portas	<i>4 (Quatro)</i>	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.01**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

**Prefeitura Municipal de PALMITAL - Pr.**

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL - 7 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>10.0. COR DO VEÍCULO</b>		
10.1. Cor predominante	<i>Indicar</i>	
<b>11. ACESSÓRIOS</b>		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	
11.2. Trava Elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim	
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.4. Logomarca do logotipo	<i>Conforme modelo fornecido</i>	
11.5. Itens de Segurança	<i>2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação</i>	
<b>12. GARANTIA</b>	12 meses da entrada em operação	
<b>13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)</b>	Entrega Técnica	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

*Carimbo, nome e assinatura do responsável legal*  
 Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>  
 Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.01\_\_.



## MODELO Nº 08

### DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo ( ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15, do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

## MODELO Nº 09

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
E A EMPRESA NA FORMA  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

#### Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº , que é parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ ( ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no



protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

#### **Parágrafo Único**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de fornecimento é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, contados da assinatura deste contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do **PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

#### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

#### **Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua

assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

### **Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### **Parágrafo Único**

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

#### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

#### **Parágrafo único**

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ .designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_ .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas



incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER N°389/2018 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07(SETE) LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07(SETE), PARTE INTEGRANDE DO EDITAL.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício n° 084/2018-LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único a Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 056/2018, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 388/2018 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital, 05 de Novembro de 2018.

**DANILO AMORIM SCHREINER**  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/PR 46.945



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 108/2018, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 056/2018, em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, no período de 05/11/2018 até 21/11/2018.

Palmital-PR, 05 de Novembro de 2018.

  
**Antonio Ferraz de Lima Néto**  
**Presidente CPL**





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	56		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	108/2018		

**Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito**

Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			

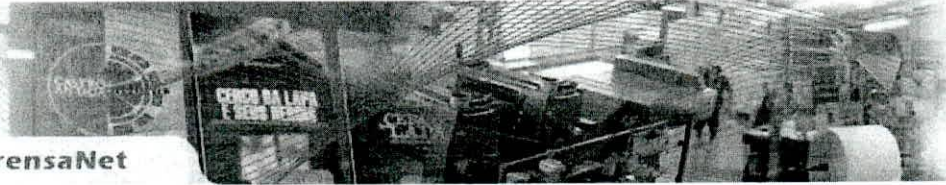
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07(SETE) LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07(SETE), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800210301100110784490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	79.800,00		
Data de Lançamento do Edital	06/11/2018		
Data da Abertura das Propostas	21/11/2018	Data Registro	07/11/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	07/11/2018
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)



**ImprensaNet**



Versão  
2.5.59s\_c23

[Diário Oficial](#)

[Matérias](#)

[Relatórios](#)

[Desconectar](#)

Matérias > Acompanhamento

Antonio Ferraz de Lima Néto

Matéria enviada com sucesso!

**Acompanhamento de Matérias**

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

**MATÉRIA**

Protocolo **115515/2018**

Título **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 056/2018**

Órgão **PMPALMITAL - Prefeitura Municipal de Palmital**

Depositário **Antonio Ferraz de Lima Néto**

E-mail **licitapalmital@gmail.com**

Enviada em **05/11/2018 15:01**

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades

Prefeituras

Palmital

     Licitação - CIS

**AVISO PREGÃO 056-2018.pdf**  
8,88 KB

Data de publicação

07/11/2018 Quarta-feira      Valor ainda não confirmado

[Download do Manual](#)

[Histórico](#)      **AGUARDANDO TRIAGEM**





10.000KG E CMTC 11.500KG.

ABERTURA: 22 de Novembro de 2018 às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL: R\$ 290.000,00(Duzentos e noventa mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), e-mail-licitapalmtal@gmail.com, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente. Palmital-PR, 05 de Novembro de 2018.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

115559/2018

MUNICÍPIO DE PALMITAL SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.			
O MUNICÍPIO de PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 15:00 horas do dia 21/11/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:			
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo tipo VAN 7 passageiros	01	79.800,00	60
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Noemi de Lima Moreira, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3657 - 1222 - E-mail <a href="mailto:licitapalmtal@gmail.com">licitapalmtal@gmail.com</a> . A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná Site <a href="http://www.palmital.pr.gov.br">www.palmital.pr.gov.br</a> , das 08:00 horas às 11:30 horas às 13:00 hoas às 17:30 horas.			
Palmital-Pr, 05 de Novembro de 2018.			
Valdenei de Souza Prefeito Municipal			

115515/2018

**Pinhão**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2018	
A presente licitação tem por objeto o "AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS PELO PROGRAMA APSUS, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL".	
Data da Realização da Sessão: 16/10/2018 às 09:00 (nove) horas	
Empresas Vencedoras: JSA MERCANTIL LTDA VERITÁ VEÍCULOS LTDA	
Valor Total: R\$ 241.680,00 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta reais)	
Parecer Jurídico nº 289/2018-C – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804	
Pinhão, 06 de novembro de 2018.	
Odir Antonio Gotardo Prefeito Municipal	

**Piraí do Sul**

AVISO DE CANCELAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO

1 – Fica cancelada por conveniência administrativa a modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 064/2018 – Aquisição de luminárias LED para iluminação pública.

**DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
958165018

Documento emitido em 08/11/2018 14:59:00.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10310 | 07/11/2018 | PÁG. 50Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

2 – Deve a Secretaria Municipal de Administração tomar as providências de praxe. Piraí do Sul, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS SANDRINI  
Prefeito Municipal

115697/2018

**Piraquara****EXTRATO DO CONTRATO Nº 519.976-98**

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

Objeto: concede ao município de Piraquara financiamento no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital prevista na Legislação Orçamentária do ano de 2018 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações. Do Prazo para Utilização do Crédito: 180 dias, contados do término da carência do Contrato. Do Prazo para o 1º desembolso: é de 90 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Do prazo total do financiamento: 120 meses compostos por um período de carência de 24 meses e um período de amortização de 96 meses. Do prazo de carência: 24 meses, contados da assinatura do contrato. Do Prazo de retorno: 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência. Data da assinatura: 25/10/2018.

115770/2018

**Pitanga**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº 04/2018

Objeto: Recape Asfáltico das seguintes Vias Urbanas Municipais: Avenida Universitária; Rua Wanderlei João Vieira Cleve; Rua Domingos dos Santos Neto; Rua Olegário Caldeira; Rua Diogo Feijó e Rua Rosalvo Petrechen, conforme projetos e memoriais descritivos juntados no presente procedimento. A abertura será no dia 07 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, tipo menor preço. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br). 06 de novembro de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa – Prefeito.

115884/2018

**Ponta Grossa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação Dispensável

Inexigibilidade de Licitação nº 076/2018.

O Município de Ponta Grossa - PR realizou no dia 05 de novembro de 2018, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, Sala do Departamento de Compras e Contratos, com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, Inexigibilidade de Licitação, para aquisição de material médico. Valor Máximo: R\$ 13.825,00. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa, 06 / 11 / 2018

Ângela Pompeu  
Secretária Municipal

115959/2018

**Primeiro de Maio**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018  
EDITAL RESUMIDO

O Município de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com autorização da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento de quantos interessarem a licitação, na modalidade de Pregão, na forma de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por finalidade aquisição de material médico para a Unidade Básica de Saúde - Centro, através da proposta 08648.246000/1170-05/Ministério da Saúde. Programa: Estruturação da Rede de Serviços de Saúde. O valor máximo estimado é de R\$ 13.825,00 (treze mil e sessenta e um mil reais). O credenciamento e a documentação de habilitação deverão ser recebidos no dia 22 de novembro de 2018 até às 09:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2018

**ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07(SETE) LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07(SETE), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designadas conforme Portaria nº 234/2018, DE 07/05/2018, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Nº 056/2018, foi expedido em data de 05/11/2018, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 05/11/2018, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 05/11/2018, Publicado do Diário Oficial do Estado do Paraná, no Jornal Tribuna do Norte de Apucarana no dia 05/11/2018, disponibilizado seu inteiro teor no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) no dia 05/11/2018.

Aberta a sessão, a Pregoeira e Equipe de Apoio, constataram que não compareceu nenhuma empresa para participar do Certame Licitatório.

Assim, DECLARAMOS DESERTA a presente Licitação, e encaminhamos para a PROCURADORIA JURÍDICA manifestar-se.

Estavam presentes no ato a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:30 horas do dia 21/11/2018, cuja a ata foi lavrada pela - Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82


Palmital-PR, 21/11/2018.



ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Membro  
669.800.709-91



EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ  
Membro  
111.443.509-05



ILDEMARA VICENTIN  
Membro  
931.521.839-68



NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Pregoeiro  
778.644.769-53



ROSILDA MARIA VARELA  
Membro  
925.113.849-49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**PARECER JURÍDICO 413/2018**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018**

**DE: PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA: DECLARA DESERTA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2018 DO PREGÃO 056/2018.**

O Senhor Assessor de Planejamento, encaminhou requerimento através do Memorando nº 256/2018, para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para que se realiza-se a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MODELO 2018/2018 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DE 07(SETE) LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MODELO 07(SETE), PARTE INTEGRANDE DO EDITAL.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal através do Memorando nº 111/2018 - GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a aquisição.

Considerando o valor, natureza dos itens e valor da despesa, esta Procuradoria opinou, por ocasião do Parecer Inicial, pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.

O Aviso de Licitação foi devidamente publicado no sítio [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), no Jornal Correio do Cidadão (Publicação Oficial), no Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal Tribuna do Norte, no mural de licitações do TCE-PR e no átrio da sede da Prefeitura, em prazo superior ao exigido pela legislação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Na data aprazada, não compareceu qualquer empresa interessada na realização dos itens do procedimento do certame, pelo que a Pregoeira e a Equipe de Apoio declararam os itens deserto.

Conforme se infere dos documentos que acompanham o procedimento, não tendo atendido as condições editalícias, não há como prosperar os Itens.

Isto posto, esta Procuradoria entende que deve ser reconhecido como deserto e encerrado o os itens do procedimento licitatório.

É o parecer.

Palmital (PR), 22 de Novembro 2018.

**DANILO AMÓRIM SCHREINER**

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 46.945



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## DECRETO Nº 065/2018

**DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº056/2018, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 108/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018, tendo em vista a das empresas participantes do certame.

**Art. 2º** O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 22 de Novembro de 2018.



**VALDENI DE SOUZA**

Prefeito Municipal





**Empregos**

Procuo vaga para Auxiliar de Serviços Gerais, Zelador ou Servente. Possoo experiência e referência. Me chamo MAICON, meu tel. (42) 99947-8104



## Carros

**L200 Triton 2011**  
HPE, 3.2, 4x4, TB Mecânica, prata, completo + couro + multimídia. R\$ 77.000,00. Fone 42 3627 6383

**Fuence 2013 2.0**  
Branco, completo + couro + cambio automatico. R\$ 43.000,00. Fone 42 3627 6383

**Spac 1.6**  
Branco, completo + cambio automatizado. R\$ 32.500,00. Fone 42 3627 6383

**Astra Elegance Hatch 2005**, preto, completo + rodas ao 17 + legalizado rebaixado e xenon. R\$ 23.500,00. Fone 42 3627 6383

**Celta 2005 1.0**  
2p, branco, alarme, trava elétrica, rodas de liga leve. R\$ 14.500,00. Fone 42 3627 6383

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ**  
INDIURBANO-PR

GESTÃO 2018-2022  
CONSTRUINDO A LUTA NO PARANÁ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA

O Presidente do SINDIURBANO-PR (Sindicato dos Trabalhadores em Urbanização do Estado do Paraná) vem pela presente convocar todos os empregados da Companhia de Serviços e Urbanização de Guarapuava – SURG para a realização de Assembleia Específica por Empresa, conforme estabelecem os Art. 21, 22, 24, 26, 27 e 28 do Estatuto Social da entidade, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2018 na Associação Servidores da SURG - Rua Perimetral Norte, S/N Guarapuava - Pr em primeira chamada às 17h45min com a presença de metade mais um dos trabalhadores e, em segunda chamada, 30 minutos após, com qualquer número de presentes, com a seguinte pauta:

1. Instalação do processo eleitoral para eleição de Representante Sindical da COMPANHIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, conforme dispõe o ACT 2018/2020 em sua Cláusula Quadragésima Oitava - Representação Sindical por Local de Trabalho e o estabelecido no Estatuto Social do SINDIURBANO-PR em seus Art. 64 e 65.
- II. Aprovação do calendário eleitoral;
- III. Definição das regras eleitorais e das condições para a realização da eleição dos representantes sindicais.

Curitiba, 22 de novembro de 2018.

Valdir Aparecido Mestriner  
Presidente

Sede – Rua Marechal Deodoro, 869 – Sala 401 CEP: 80060-010 - Curitiba-PR  
Fone/Fax: (41)3262-6772  
[www.sindiurbano.org.br](http://www.sindiurbano.org.br) Email: [sindiurbano@terra.com.br](mailto:sindiurbano@terra.com.br)

A elegância está em você!

**ALFAIATARIA MEDEIROS**  
Exclusividade Profissional

42 3623 5228 e 99973 6665  
Rua Barão do Rio Branco, 964  
Centro - Guarapuava - Pr

Confecções sob medida  
Aluguel de ternos  
Vendas

**bradesco** LEILÃO SOMENTE ONLINE 34 IMÓVEIS  
FECHAMENTO: 29/11/2018 a partir das 10h00

Imóveis localizados em: BA CE GO MA MG MS MT PA PB PE PR RJ RO RS SC SE SP TO

- Apartamentos • Áreas rurais • Casas • Terrenos
- ✓ À vista com 10% de desconto

**LOTE 27 - CANDÓI/PR - ÁREA RURAL** (contendo Benfeitorias) - Gleba nº 4-A e 10-A, Denom. Algodoeiro ou Faz. dos Alves  
Area: 40.333,32m²  
(parte ideal de 121.000,00m²) e 6.000,00m² (parte ideal de 198.666,67m²)  
Lance Mínimo: R\$ 359.900,00

Edital completo encontra-se registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco/SP sob o nº 339.101 e no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital/SP sob o nº 5.356.623 e no site [www.fretasleiloeiro.com.br](http://www.fretasleiloeiro.com.br)  
(11) 3117.1001 | [imoveis@fretasleiloeiro.com.br](http://imoveis@fretasleiloeiro.com.br)  
Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial - JUCESP 316

6 desembaçador traseiro. RS 15.000,00. Fone 42 3627 6383

Vende-se. Com 56.000 km. Valor R\$ 31.500,00. Falar com Ana pelo fone (42) 9 99426434.

VEICULO GOL ANO 1995  
1.0 ÓTIMO ESTADO VALOR 3.500,00 DOC OK, TELEFONES:(42) 999889173, (42) 991247329, 36273060 ELIANE OU ISAÍAS.

SONIC LTZ 2012

Fox iTrend 1.0  
Ano 2012, 2 portas, Prata, R\$ 24.500,00. Super conservado, 20.000 Km – Manual.Fone: 42 9856 0012.

Fox iTrend 1.0

2014 4portas Branca Único Dono Completo R\$ 32.500,00. Fone: 42 9977 1062 e 42 9106 2777.

Gol 95 CLI  
1,6 azul claro 2P de 8.500,00 por 5.900,00  
(042)9833.8000 Horário comercial

Uno Mille

**Santa Maria do Oeste**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR  
CNPJ 05.884.285/0001-12  
Rua Manoel Rangel de Sá, 25 - Centro - Santa Maria do Oeste, PR, CEP: 85235-000  
Fone/Fax: (42) 3644-1293/44-1453/644-1303  
E-mail: [camara@camarasanta.com.br](mailto:câmara@camarasanta.com.br)

Ofício nº 1300/18 Santa Maria do Oeste, 20 de novembro de 2018.

Santa Maria do Oeste

Comunicação à Vossa Excelência que em virtude de União e no dia 18 de novembro de 2018, foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal nº 05/2018, conforme refere em anexo.

Resolvi assim, vobis instruir o Excelex Municipal de Vossa Excelência para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

Proceder de Fátima Salazar,  
Secretaria Administrativa

1301 Sente  
JOSE PEDRO DOS OLIVEIROS  
Presidente Municipal  
Santa Maria do Oeste - PR

Fátima B. de Santa Maria do Oeste  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
[fatima@camarasanta.com.br](mailto:fatima@camarasanta.com.br)  
[www.camarasanta.com.br](http://www.camarasanta.com.br)

**Santa Maria do Oeste**

PROPOSTA DE LEI Nº 05/2018

SÍNTESE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, PR, FAZ LEI Nº 05/2018, QUE DISPÕE SOBRE O

PROPOSTA DE LEI

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instalação de

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 11º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 12º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 13º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 14º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 15º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 16º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 17º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 18º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 19º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 20º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 21º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 22º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 23º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 24º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 25º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 26º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 27º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 28º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 29º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

Art. 30º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, poderá ter, em cada município do 200º (duzentos mil) habitantes, no máximo, uma (1) unidade de

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 318/2018.

ERRATA

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.725.151/0001-20.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE ALÓISIO GUIMARÃES CLEVE FIDELI, CONTRATO N. 104769-72, SICOVY 86278 CAIXA/PROGRAMA GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

VALOR: R\$ 983.944,12 (novecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.002.27.813.1001.1.089.4.9051.00.00 - 8011 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
10.002.27.813.1001.1.089.4.9051.00.00 - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 13/03/2019

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2018

MODALIDADE: Tomada de Preços, N.º 13/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 145/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA - PR  
CONTRATADO: HELMÉD SAUDE LTDA - ME  
CNPJ/MF: 04.770.653/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RESPECTIVA ÁREA (MEGACIN PLANTONETA) JUNTO AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR. CONDIÇÕES AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Foi estimado o valor total de R\$ 501,10 (Quinhentos e um reais e dez centavos) conforme tabela a seguir. O presente Anexo é assinado juntamente com o contrato em epígrafe, restando em execução as disposições da Lei nº. 8.000 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NUMERO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	MEGACIN PLANTONETA	501,10	501,10

Palmital, 12 de Novembro de 2018.

APROVAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA

VALDENIR DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

DECRETO Nº 046/2018

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada DESERTA a parte licitante na licitação administrativa e regular o processo de licitação, em conformidade com o Edital nº 05/2018, tendo em vista o não comparecimento de nenhuma das empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lorna do Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 22 de Novembro de 2018.

VALDENIR DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

DECRETO Nº 046/2018

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada DESERTA a parte licitante na licitação administrativa e regular o processo de licitação, em conformidade com o Edital nº 05/2018, tendo em vista o não comparecimento de nenhuma das empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lorna do Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 22 de Novembro de 2018.

VALDENIR DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1122

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 145/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
CONTRATADO: HELMÉD SAUDE LTDA - ME  
CNPJ/MF: 04.770.653/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RESPECTIVA ÁREA (MEGACIN PLANTONETA) JUNTO AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR. CONDIÇÕES AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Foi estimado o valor total de R\$ 501,10 (Quinhentos e um reais e dez centavos) conforme tabela a seguir. O presente Anexo é assinado juntamente com o contrato em epígrafe, restando em execução as disposições da Lei nº. 8.000 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NUMERO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	MEGACIN PLANTONETA	501,10	501,10

Palmital, 12 de Novembro de 2018.

APROVAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA

VALDENIR DE SOUZA  
Prefeito Municipal



